

## **CAMPANHA DE INCENTIVO À CONVERSÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DO GÁS NATURAL VEICULAR – GNV**

### Introdução:

O Gás Natural Veicular - GNV é um combustível que apresenta menor custo e maior rendimento por quilômetro rodado frente ao etanol, à gasolina e ao diesel. O GNV também é menos poluente, pois apresenta uma redução média de 20% nas emissões de CO<sub>2</sub> quando comparado ao diesel e à gasolina.

A utilização do gás natural em veículos automotores se dá por meio da instalação do kit GNV, que pode ser feita em veículos movidos exclusivamente a gasolina ou etanol, veículos flex e até mesmo nos veículos movidos a diesel. Como o kit GNV não altera a possibilidade de uso do combustível original do veículo, sempre que o usuário quiser, poderá usar o combustível líquido novamente. Nos kits GNV mais modernos, de 5ª Geração ou Geração 5, que contam com um sistema de injeção eletrônica de gás natural, a seleção entre o combustível líquido e o GNV acontece automaticamente, sempre que necessário, via central eletrônica do próprio kit GNV.

Outra vantagem do GNV frente aos seus concorrentes é não poder ser adulterado nem furtado. Seu fornecimento é contínuo e com qualidade garantida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Como forma de incentivar o aumento do consumo de GNV em Minas Gerais, a GASMIG promoverá uma campanha para conversões de veículos para o uso do GNV, intitulada “GNV RODA MAIS”.

### Mecânica da Promoção:

- 1º - Acesse o site da GASMIG ([gasmig.com.br](http://gasmig.com.br)), e clique no *banner* da promoção, consulte os termos e condições gerais, imprima a ficha de cadastro e preencha os dados solicitados;
- 2º - Converta seu veículo em uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO em Minas Gerais, parceira da GASMIG;
- 3º - Faça a inspeção do veículo em um dos Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO – OIAs em Minas Gerais, parceiro da GASMIG;
- 4º - Vá até uma das unidades do DETRAM-MG e regularize seu veículo com a inclusão do combustível GNV e do número do Certificado de Segurança Veicular – CSV no documento;
- 5º - Acesse o link que está na página da promoção “GNV RODA MAIS” e abra sua conta digital, para receber os seus Bônus GNV, que serão disponibilizados via cartão de débito;
- 6º - Retorne ao site da GASMIG e complete seu cadastro;
- 7º - Dirija-se até uma das unidades da GASMIG com os documentos originais previstos neste REGULAMENTO. Lembre-se de tirar uma cópia de cada documento para ser entregue na GASMIG;
- 9º - Preencha o TERMO DE ADESÃO, assine e entregue ao representante da GASMIG;
- 10º - Em até 30 dias, o seu cartão de débito será entregue no endereço cadastrado, juntamente com a senha e o manual de utilização.

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS”

**1. Da Campanha Promocional:** A campanha promocional “GNV RODA MAIS” será instituída na modalidade “Faça a conversão do seu veículo para o GNV, utilizando Kits de 3ª, 5ª e 6ª Geração novos ou adquira um veículo zero km movido a gás natural e ganhe BÔNUS GNV”. Os BÔNUS GNV serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo convertido ou adquirido. Serão aceitos nas conversões, para fins de bonificação, cilindros de GNV novos e/ou retestados. Destaca-se a importância de compatibilizar a tecnologia de motorização dos veículos com as gerações dos Kits GNV. Veículos convertidos que não estiverem enquadrados dentro da classificação descrita abaixo, terão a bonificação negada pela GASMIG:

TIPO DE KIT GNV	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS	ANO DE FABRICAÇÃO*	VALOR DOS BÔNUS
Instalado de fábrica	Injeção multiponto ou injeção direta (veículos zero quilometro com sistema de GNV de fábrica)	Veículos fabricados a partir de 2017	R\$2.000,00
6ª Geração (novo)	Injeção direta: GNV injetado em pressão positiva, junto com o combustível líquido e controlado pela central de injeção eletrônica do kit GNV - Regulagem eletrônica via <i>software</i> .	Veículos fabricados a partir de 2015	R\$2.000,00
5ª Geração (novo)	Injeção multiponto: GNV injetado em pressão positiva e controlado pela central de injeção eletrônica do kit GNV - Regulagem eletrônica via <i>software</i> .	Veículos fabricados a partir de 2007.	R\$2.000,00
3ª Geração (novo)	Injeção monoponto gerenciada: GNV aspirado de forma variável e controlada por válvula elétrica - Regulagem manual, mas com emulador de bicos.	Veículos fabricados entre 1996 e 2007.	R\$2.000,00

\* Utilizado como referência, pois há casos que, apesar do veículo ser fabricado antes de 2007, o sistema de injeção de combustível é multiponto (Exemplo: carros importados, que podem possuir motores de 4, 6 e 8 cilindros). Neste caso, a oficina deverá enviar uma foto do motor e do sistema de injeção do veículo convertido, para comprovação, junto com o restante dos documentos da conversão.

A idealizadora da campanha promocional é a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, com sede na Avenida do Contorno, 6594 – 10º andar, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais; inscrita no CNPJ sob o número 22.261.473/0001-85, com a Inscrição Estadual: 062.508.83200-85 e Inscrição Municipal: 397.145/001-8.

A PROMOÇÃO é dirigida a todos os proprietários de veículos automotores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta que, ao optarem pela conversão de seus veículos para a utilização do GNV, poderão aderir à PROMOÇÃO seguindo os critérios definidos nesse REGULAMENTO, mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO à PROMOÇÃO.

**2. Do Período de Vigência e número máximo de participantes:** A PROMOÇÃO terá início em Dezembro de 2017 e encerrar-se-á em 31/05/2019 (“Período de Vigência”).

**2.1.** A PROMOÇÃO poderá ser prorrogada a critério único e exclusivo da GASMIG, que divulgará as novas condições por meio dos canais de comunicação da empresa.

**2.2.** Fica estabelecido um número máximo de 4.000 (quatro mil) veículos a serem contemplados (considerando os convertidos e zero quilômetro, já com o kit GNV instalado de fábrica), que terão a distribuição dos BÔNUS GNV assegurada pela GASMIG, dentro do prazo de validade da PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS” e de suas prorrogações, bem como limite quantitativo previstos neste REGULAMENTO.

**2.3.** Caso o número de 4.000 (quatro mil) veículos contemplados, seja alcançado antes do término do prazo de vigência, a PROMOÇÃO será automaticamente encerrada.

**3. Dos Bônus GNV:** os BÔNUS GNV serão distribuídos via depósito em conta digital, com cartão de débito vinculado, a ser criada pelo participante da PROMOÇÃO, através do *link* encontrado na página do GNV, no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br). O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em BÔNUS GNV, por veículo, será disponibilizado por meio de cartão de débito, vinculado à conta digital aberta pelo participante da PROMOÇÃO para esse fim.

**3.1. Passo a passo para o participante aderir à PROMOÇÃO:**

**3.1.1. Primeiro passo:** o participante da PROMOÇÃO deverá acessar o site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), consultar os termos e condições da PROMOÇÃO.

**3.1.2. Segundo passo:** o participante deverá ir até uma das Oficinas Convertedoras Parceiras da GASMIG, cuja relação pode ser acessada no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), e converter seu veículo para o utilizar o GNV como combustível.

**3.1.3. Terceiro passo:** realizar a inspeção do veículo em um Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO – OIA, cuja relação pode ser acessada no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br) e logo esse procedimento após abrir sua conta digital, com cartão de débito vinculado, para receber os seus Bônus GNV. Retornar no site da GASMIG, já com a conta digital aberta e completar o cadastro.

**Não esquecer de tirar uma cópia do Certificado de Segurança Veicular – CSV, antes de ir ao DETRAN-MG para regularizar o veículo.**

**3.1.4. Quarto passo:** Dirigir-se a uma das unidades do Detran mais próxima e solicitar a inclusão do GNV no documento CRLV do Veículo, conforme Código de Trânsito Brasileiro;

A relação das unidades pode ser acessada em:

<https://www.detran.mg.gov.br/atendimento/unidades-de-atendimento/lista-de-unidades>

**3.1.5. Quinto passo:** Dirigir-se até uma das unidades da GASMIG, com todos os documentos originais previstos neste REGULAMENTO. Lembre-se de tirar uma cópia de cada documento a ser entregue na GASMIG.

**3.1.6. Sexto passo:** Preencher o TERMO DE ADESÃO, assinar e entregar ao representante da GASMIG. Pronto! Você já estará participando da promoção “GNV RODA MAIS” e receberá, em até 30 (trinta) dias, o seu cartão de débito, juntamente com a senha e o manual de utilização, no endereço de cadastro.

**3.1.7.** O prazo citado no item 3.1.6 será contado da entrega de todos os documentos e do cumprimento de todos os itens previstos neste REGULAMENTO.

**3.1.8.** A GASMIG reserva o direito de não receber os cadastros de participantes, para adesão à PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS”, com a documentação incompleta.

### **3.2. Sobre a conta digital e o cartão de débito:**

**3.2.1.** O participante deverá acessar o site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), e seguir as instruções para abertura da conta digital, com cartão de débito vinculado. Lembre-se de preencher todos seus dados corretamente, pois o crédito dos Bônus GNV será feito diretamente na conta digital aberta pelo participante da PROMOÇÃO. Atenção ao informar o endereço onde será entregue o cartão de débito.

**3.2.2.** O participante da promoção estará isento de qualquer cobrança ou taxa, referente à abertura das contas digitais, emissão dos cartões de débito e demais itens referentes à prestação e serviços de disponibilização dos Bônus GNV, salvo a emissão de 2ª via do cartão de débito, que terá valor máximo de R\$20,00, a ser descontado no saldo da própria conta do participante da PROMOÇÃO.

**3.2.3.** A conta digital será encerrada automaticamente quando for utilizado todo o saldo dos Bônus GNV disponibilizados pela GASMIG, sem a necessidade de manifestação formal do participante junto à empresa contratada pela GASMIG.

**3.2.4.** Será disponibilizado no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br), o número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail ou portal interativo) da empresa contratada pela GASMIG, para que os participantes da PROMOÇÃO, possam esclarecer dúvidas sobre a conta digital, com cartão de débito vinculado, bem como para solicitar segunda via do cartão.

**3.2.5.** O prazo para disponibilização do crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na conta digital do participante da PROMOÇÃO e da entrega do cartão de débito vinculado à conta digital será de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação prevista no item 7.5 deste REGULAMENTO em uma das unidades a GASMIG, e a abertura da conta digital, com cartão de débito vinculado.

**3.2.6.** A conta digital não terá nenhum custo de manutenção para o participante da PROMOÇÃO, até que o saldo seja totalmente gasto, nem será cobrada nenhuma taxa na utilização do cartão de débito. Caso o participante da PROMOÇÃO utilize outros serviços vinculados à sua conta digital, será cobrado de acordo com as tarifas da empresa prestadora de serviço contratada pela GASMIG para operacionalização da PROMOÇÃO.

**3.2.7.** É obrigação do participante da PROMOÇÃO tomar ciência e verificar as tarifas cobradas para realização de outros serviços vinculados à sua conta digital.

**4. Das Oficinas Convertedoras:** o participante da PROMOÇÃO deverá procurar uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO, parceiras da GASMIG, para instalar o Kit GNV em seu veículo. A relação das Oficinas Convertedoras Parceiras da GASMIG poderá ser acessada no *site*: <http://www.gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OficinasConvertedoras.aspx>

**4.1. Habilitação:** para participarem da campanha, as Oficinas Convertedoras deverão estar com o registro no INMETRO válido.

**4.2. Emissão da Nota Fiscal:** as notas fiscais dos serviços de instalação dos kits GNV deverão ser emitidas em nome do proprietário do veículo (pessoa física e/ou jurídica) e deverão estar de acordo com as legislações municipais, estaduais e federais vigentes. Além disso, deverão cumprir os requisitos legais e fiscais exigidos pelas prefeituras, no caso da emissão de NFe (Nota Fiscal Eletrônica), quando essa for obrigatória naquele município.

**4.3. Kits GNV:** serão aceitos somente **kits GNV** novos de 3ª, 5ª e 6ª Geração.

**4.4. Cilindros GNV:** serão aceitos cilindros de GNV novos e/ou retestados. A diferença em utilizar cilindros novos ou retestados nas conversões está no valor dos BÔNUS GNV recebidos pelos participantes, conforme detalhado no item 3. Caso o participante opte por utilizar cilindros retestados, também será obrigatória apresentação das notas fiscais, tanto dos cilindros, quanto da sua instalação. Além disso, deverá apresentar o certificado do reteste dentro da validade de 5 anos a partir do último reteste.

**4.4.1.** Nas regiões do Sul de Minas e Vale do Aço, que ainda não têm empresas de reteste homologadas pelo INMETRO, serão aceitos os retestes de cilindros realizados nos Estados do Espírito Santo e de São Paulo, tendo em vista que a distância das convertedoras localizadas nessas regiões até as empresas de reteste de cilindros mais próxima são menores que a distância até Belo Horizonte ou Juiz de Fora, onde se encontram atualmente as empresas de retestes de cilindros homologadas pelo INMETRO no Estado de Minas Gerais.

**4.5. Emissão do Relatório Técnico atestando a qualidade das conversões:** é de inteira responsabilidade das Oficinas Convertedoras a emissão do Atestado de Qualidade, que deverá a observar os requisitos técnicos, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria 49/2010 do INMETRO e suas atualizações, que regulamentam o processo de conversão dos veículos para a utilização do GNV como combustível, ficando a GASMIG isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões. As Oficinas Convertedoras também serão responsáveis por fornecer os certificados de garantias do serviço de instalação e dos equipamentos que compõe o sistema de GNV, atendendo aos prazos e garantias estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

**5. Da Bonificação para veículos zero quilômetro com Kit GNV instalado de fábrica:** O participante da PROMOÇÃO, seja ele pessoa física ou jurídica, incluindo órgão da Administração Pública direta e/ou indireta, que se enquadrar como um potencial usuário de GNV, e adquirir veículo fabricado a partir

de 2017, com kit GNV instalado de fábrica poderá participar da promoção “GNV RODA MAIS”, desde que atenda a todos os pré-requisitos listados neste REGULAMENTO.

**5.1.** Deverá apresentar, junto com os demais documentos previstos no item 7.5 deste REGULAMENTO, a Nota Fiscal de compra do Veículo.

**5.2.** Somente serão aceitos, para fins de bonificação, os veículos adquiridos e emplacados dentro do Estado de Minas Gerais.

**5.3.** Os veículos zero quilômetros movidos a GNV de fábrica, necessariamente deverão estar emplacados para receberem os BÔNUS GNV. Nesses casos, deverão apresentar, obrigatoriamente, a Nota fiscal de compra do veículo, o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV). Cada veículo poderá receber os BÔNUS GNV somente uma única vez. Caso este veículo seja vendido para um terceiro, o novo proprietário não terá direito a uma nova bonificação, mesmo que a PROMOÇÃO ainda esteja vigente.

**6. Dos Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO - OIAs:** após realizada a conversão em uma das Oficinas Convertedoras homologadas pelo INMETRO parceira da GASMIG, os participantes da PROMOÇÃO deverão procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO parceiro da GASMIG, para realizar a inspeção veicular do veículo. A relação dos OIAs parceiros da GASMIG pode ser consultada no *site*:

<http://www.gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/OrganismosDeInspecao.aspx>

**6.1. Habilitação:** Para participarem da campanha, os Organismos de Inspeção – OIAs deverão estar com o registro no INMETRO válido.

**6.2. Emissão do Laudo - Certificado de Segurança Veicular – CSV:** é de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção – OIAs a observância dos requisitos técnicos, de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO, para a emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, ficando a GASMIG isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões. O CSV, assim como as Notas Fiscais do Kit GNV, Notas Fiscais de Instalação do Kit GNV, Notas Fiscais dos Cilindros GNV e/ou Certificado de Reteste dos Cilindros são documentos obrigatórios para obtenção dos BÔNUS GNV.

## **7. Da concessão dos BÔNUS GNV:**

**7.1.** Os BÔNUS GNV serão concedidos aos participantes da PROMOÇÃO – GNV RODA MAIS, por meio de um crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por veículo convertido, na conta digital de cada participante, vinculada ao seu cartão de débito personalizado – PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS”.

**7.2.** O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo será garantido pela GASMIG apenas para os primeiros 4.000 (Quatro mil) veículos participantes da PROMOÇÃO, que entregarem a documentação completa, dentro do prazo de vigência da PROMOÇÃO, obedecendo as regras previstas neste REGULAMENTO.

**7.3.** Os participantes da PROMOÇÃO ficarão responsáveis pela entrega de toda documentação prevista no item 7.5 em uma das unidades da GASMIG, cujo endereço encontra-se no site [gasmig.com.br](http://gasmig.com.br).

**7.4.** Os BÔNUS GNV só serão concedidos mediante a apresentação da documentação completa, bem como suas cópias e assinatura do TERMO DE ADESÃO à PROMOÇÃO.

**7.5. Documentação:** para receber os BÔNUS GNV, os proprietários de veículos automotores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta, deverão apresentar para cada veículo participante os originais, bem como as cópias dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Nota Fiscal do Kit GNV;

**7.1.2.** Nota Fiscal de Instalação do Kit GNV;

**7.1.3.** Nota Fiscal do Cilindro GNV (cilindros novos e usados);

**7.1.4.** Certificado de Reteste dos Cilindros (somente para cilindros usados);

**7.1.5.** Nota Fiscal de compra do Veículo (caso este seja movido a GNV de fábrica, conforme previsto no itens 5.1 e 5.2);

**7.1.6.** Certificado de Segurança Veicular – CSV (não esquecer de tirar cópia, pois o documento fica retido no DETRAN-MG);

**7.1.7.** Selo do INMETRO, comprovando a inspeção;

**7.1.8.** Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo (CRLV), obrigatoriamente, com a alteração de combustível - GNV - e Número do CSV constante no CRLV, comprovando a regularização do veículo junto ao DETRAN-MG;

**7.1.9.** Documento de Identidade com foto (do proprietário);

**7.1.10.** Contrato Social e última alteração contratual (no caso de pessoa jurídica);

**7.2. TERMO DE ADESÃO:** após a entrega de toda a documentação prevista no item 6.1 em uma das unidades da GASMIG, os participantes da PROMOÇÃO deverão assinar o TERMO DE ADESÃO, concordando com os termos e condições deste REGULAMENTO.

## **8. Disposições Gerais:**

**8.1.** Cada participante da PROMOÇÃO, seja ele pessoa física ou jurídica, incluindo órgão da Administração Pública direta e/ou indireta, que se enquadrar como um potencial usuário de GNV, poderá participar com quantos veículos quiser, desde que atenda a todos os pré-requisitos listados neste REGULAMENTO.

**8.2.** A concessão dos BÔNUS GNV é gratuita, sem qualquer ônus aos participantes da PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS”.

**8.3.** A GASMIG poderá descredenciar da PROMOÇÃO as Oficinas Convertedoras parceiras, caso ocorra qualquer tipo de fraude, devidamente comprovada, que infringirem as regras previstas neste REGULAMENTO.

**8.4.** As empresas e seus prepostos envolvidos poderão ser responsabilizados à luz da Legislação que trata esse tipo de fraude.

**8.5.** Somente serão aceitas, para fins de bonificação, as conversões objeto de Notas Fiscais emitidas no Estado de Minas Gerais.

**8.6.** Somente serão aceitos, para fins de bonificação, os Certificados de Segurança Veicular – CSVs emitidos no Estado de Minas Gerais.

**8.7.** Somente serão aceitos, para fins de bonificação, os retestes de cilindros realizados em Minas Gerais. Nas regiões do Sul de Minas e Vale do Aço, que ainda não têm empresas de reteste homologadas pelo INMETRO, serão aceitos os retestes de cilindros realizados nos Estados do Espírito Santo e de São Paulo, tendo em vista que a distância das convertedoras localizadas nessas regiões até as empresas de reteste de cilindros mais próxima são menores que a distância até Belo Horizonte ou Juiz de Fora, onde se encontram atualmente as empresas de retestes de cilindros homologadas pelo INMETRO no Estado de Minas Gerais.

**8.8.** No caso de aquisição de veículos zero quilômetro movidos a Gás Natural, somente serão aceitos veículos adquiridos e emplacados dentro do Estado de Minas Gerais.

**8.9.** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis, ficando a cargo do participante e da oficina convertidora parceira providenciar a retificação dos mesmos.

**8.10.** A GAS MIG, no intuito de esclarecer eventuais dúvidas acerca da PROMOÇÃO, disponibilizará os seguintes canais de comunicação:

- Central de Atendimento **GAS MIG: Ligue 117**
- Escritório Central “GNV – RODA MAIS”: (31) 3265-1111
- **Banco Mobi – 4000-1617**
- Atendimento digital via portal GAS MIG:  
<http://www.gasmig.com.br/FaleConosco/Paginas/FaleConosco.aspx>

**8.11.** Os participantes da PROMOÇÃO, as Oficinas Convertedoras e os Organismos de Inspeção – OIAs serão automaticamente excluídos desta PROMOÇÃO em caso de fraude ou má-fé, desde que comprovada, não afastando a responsabilidade civil e criminal por seus atos.

**8.12.** A participação nesta PROMOÇÃO, após assinatura do TERMO DE ADESÃO, caracteriza a aceitação de todos os termos e condições previstas nesse REGULAMENTO;

**8.13.** As omissões ou conflitos, porventura oriundos deste REGULAMENTO, serão solucionados pela GAS MIG, sempre de forma transparente, com a obrigação de comunicação acerca das possíveis soluções ou negativas aos envolvidos no processo.

**8.14.** A PROMOÇÃO - “GNV RODA MAIS” não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.



**8.15.** Os taxistas que trabalham com veículos de terceiros, mas que possuem registro no órgão regulador do serviço de táxi no município, em caráter excepcional, poderão apresentar a documentação referente à conversão em seu nome, sendo que cada veículo poderá participar da PROMOÇÃO somente uma única vez.

**8.16.** A documentação referente à conversão dos veículos dos cooperados ligados às Cooperativas de Transporte, motoristas parceiros de aplicativos de mobilidade urbana, bem como dos profissionais autônomos que utilizam veículos de terceiros em sua atividade laboral, em caráter excepcional, poderão estar em nome do cooperado, motorista parceiro do aplicativo ou do profissional autônomo, que utiliza o veículo para trabalho, ressaltando que cada veículo poderá participar da PROMOÇÃO somente uma única vez. Neste caso será exigida a comprovação que da utilização destes veículos para este fim, através de declaração da Cooperativa, acesso ao cadastro dos aplicativos, entre outros documentos comprobatórios.

**8.17.** Os veículos zero quilômetros movidos a GNV de fábrica, necessariamente deverão estar emplacados para receberem os BÔNUS GNV. Nesses casos, deverão apresentar, obrigatoriamente, a Nota fiscal de compra do veículo, o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV). Cada veículo poderá receber os BÔNUS GNV somente uma única vez. Caso este veículo seja vendido para um terceiro, o novo proprietário não terá direito a uma nova bonificação, mesmo que a PROMOÇÃO ainda esteja vigente.

**8.18.** A concessão dos BÔNUS GNV, no decorrer da campanha, será realizada pela GASMIG, que dará toda publicidade das informações e do desenvolvimento da PROMOÇÃO no site:

[\\_http://www.gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/default.aspx](http://www.gasmig.com.br/NossosServicos/Veicular/Paginas/default.aspx)

**8.19.** A GASMIG se reserva o direito de cadastrar mais Oficinas Convertedoras parceiras durante a execução da PROMOÇÃO “GNV RODA MAIS”, mesmo que estejam sediadas em outros Estados. Não há nenhum tipo de exclusividade com nenhuma oficina parceira. A decisão acerca do local da realização da conversão do veículo é de total responsabilidade do participante da PROMOÇÃO.